



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>  
 “Orçamento do Estado para 2018”

Exposição de motivos

Considerando que a Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), e o Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, foi publicada com duas incorreções, que prejudicam a competência da unidade dos Grandes Contribuintes da AT, procede-se à revogação da alínea correta do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro e prevê-se a necessária inclusão da referência ao artigo 9.º no artigo 6.º em matéria de aplicação da lei no tempo. Simultaneamente, e porque o diploma entrou em vigor em 29 de agosto de 2017, prevê-se que os efeitos destas alterações se reportem a essa data.

CAPÍTULO VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 226.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro

O artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [Revogada];

e) Código do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...]».



#### Artigo 226.º-B

Norma revogatória no âmbito do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro  
É revoga a alínea d) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro.

#### Artigo 226.º-C

Alteração à Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto

O artigo 6.º da Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 – [...]

2 – Os artigos 80.º, 88.º, 91.º, 150.º, 170.º, 181.º, 197.º, 228.º e 241.º do CPPT, bem como os n.ºs 2 e 5 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, na redação dada pela presente Lei, entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2018, aplicando-se aos processos pendentes.

3 - [...]

4 - [...]»

#### Artigo 226.º-D

Disposição transitória

As alterações aprovadas pelos artigos 226.º-A a 226.º-C da presente Lei produzem efeitos a 29 de agosto de 2017.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,